



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2709 DE 19 DE agosto DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no ítem I, Art. 4º da Lei Nº 38 de 11.12.84.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 626.600.000 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) as seguintes unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Cultura Esportes e Turismo, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional - programática e seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

16.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	206.000.000
16.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	206.000.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	164.500.000
T O T A L	164.500.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1601.08421882.136 Implantação e <u>for</u> tabelecimento do ensino rural.	164.500.000	164.500.000
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		33.000.000
4120.00 - EQUIPAMENTO E <u>MATE</u> RIAL PERMANENTE		8.500.000
T O T A L		41.500.000

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
1601.08421881.005 Construção e Equipamentos de Unidades Escolares de primeiro grau.	41.500.000	41.500.000

T O T A L 41.500.000

17.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		108.600.000
17.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		108.600.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO		81.000.000
4130.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		27.600.000

T O T A L 108.600.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1701.13754282.127 Manutenção das Atividades Hospitalares e Serviços Básicos de Saúde.	81.000.000	27.600.000	108.600.000

T O T A L 108.600.000

18.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA ESPORTE E TURISMO			312.000.000
18.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA ESPORTE E TURISMO			312.000.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO			75.000.000
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			147.000.000

T O T A L 222.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2101.08090451.096 Estudos Pesquisas e Estatísticas Cultural e Esportiva	222.000.000	222.000.000

T O T A L 222.000.000

[Handwritten signatures]



3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

3111.00 - PESSOAL CIVIL 90.000.000

T O T A L 90.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2101.08070212.091		
Pagamento de Pes soal e Encargos Sociais do Estado	90.000.000	90.000.000
T O T A L		90.000.000

REDUÇÃO

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANE
JAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 626.600.000

13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANE
JAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 626.600.000

4130.00 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO GUAPORÉ 626.600.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
1301.07391831.085		
Programa de Desen volvimento do Va le do Guaporé	626.600.000	626.600.000
T O T A L		626.600.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será cober
to com os Recursos que trata o inciso III, do § 1º Art. 43 da Lei
Federal Nº 4.320 de 17.03.64

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas
trimestrais no orçamento vigente das Unidades Orçamentárias, estabe
lecida pelo Decreto Nº 2.561 de 13 de dezembro de 1984, conforme
discriminação:

P A



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

	VALOR
I TRIMESTRE	30.497.550.220
II TRIMESTRE	35.304.273.459
III TRIMESTRE	42.463.799.104
IV TRIMESTRE	27.208.529.063
T O T A L	135.474.151.846

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	VALOR
I TRIMESTRE	27.780.517.349
II TRIMESTRE	44.052.135.663
III TRIMESTRE	57.987.643.188
IV TRIMESTRE	4.688.300.000
T O T A L	134.508.596.200

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	VALOR
I TRIMESTRE	17.342.581.718
II TRIMESTRE	24.503.709.000
III TRIMESTRE	24.864.493.282
IV TRIMESTRE	6.102.148.310
T O T A L	72.812.932.310

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

	VALOR
I TRIMESTRE	1.926.748.152
II TRIMESTRE	3.490.151.218
III TRIMESTRE	3.963.093.630
IV TRIMESTRE	1.894.873.000
T O T A L	11.274.866.000

Handwritten initials and a star symbol.




5

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ANGELO ANGELIN
Governador


HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral